



L E I Nº 3.216
Autor : Mesa da Câmara

“Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.”

MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - A Revisão Geral anual dos vencimentos e/ou salários dos servidores públicos municipais de Pereira Barreto, respeitada a iniciativa privada de cada poder, será aplicada aos subsídios dos agentes políticos ocupantes de cargos públicos, sempre na mesma data e no mesmo índice.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, constantes das Leis Orçamentárias anuais, respeitados os limites estabelecidos nos artigos, 29 e 29-A da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000 (Lei Responsabilidade Fiscal).

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, excepcionalmente no ano de 2003 retroagirá seu efeito a partir do mês de março, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 02 de Julho de 2003.


MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

